



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 2.045/99 DE 03 DE JANEIRO DE 2.000

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PREVI – JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e na forma do que discrimina o Artigo nº 107, da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 775/99 de 17 de dezembro de 1.999.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Orçamento Anual do PREVI – JACI – Fundo Municipal de Previdência Social, para o exercício Financeiro de 2.000, discriminados pelos anexos integrantes do presente Decreto, estima a Receita em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será de transferências correntes, outras receitas correntes e transferências de Capitais, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	422.000,00
1.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00
1.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	178.000,00
2.1	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	168.000,00
2.2	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL		600.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.2.7.0	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - A Receita será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes deste Decreto.

1	POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	340.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	260.000,00
TOTAL		600.000,00

1	POR PROGRAMAS	
07	ADMINISTRAÇÃO	340.000,00
82	PREVIDÊNCIA SOCIAL À INATIVOS E PENSIONISTAS	260.000,00
TOTAL		600.000,00

1	POR CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0	DESPESAS CORRENTES	386.000,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	214.000,00
TOTAL		600.000,00

1	POR ÓRGÃO DA ADMINIST./UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01	PREVI - JACI	600.000,00
01.01	PREVI - JACI	600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 03 DE JANEIRO DE 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
p/ Sec. Mun. de Administração.